



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra

1

Sexta-feira • 20 de Março de 2020 • Ano • Nº 833

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra publica:

- **Decreto Municipal Nº 027/2020** - Altera artigos do decreto municipal nº 023/2020 e declara estado de emergência e estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito do município de Bom Jesus da Serra.
- **Adjudicação, Homologação e Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 056/2020 Processo Administrativo Nº 035/2020** - VITRAL Box Industria e Comercio de Esquadrias Ltda.
- **Resumo do Contrato 041 - 01 / 2020** - Nova Ideia Comercio de Artigos Promocionais Ltda.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2020.

ALTERA ARTIGOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2020 E DECLARA ESTADO DE EMERGÊNCIA E ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA,
Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Portaria do Ministério da Saúde no 188, publicada em 03 de fevereiro de 2020, que declarou estado de emergência de saúde pública em âmbito nacional, por causa da Covid-19;

CONSIDERANDO o risco iminente do início da terceira fase da transmissão do aludido vírus ("fase comunitária"), que ocorrerá quando o número de casos aumentará exponencialmente, sem que seja possível identificar-se a fonte ou pessoa transmissora;

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos da CFRB Art. 196, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do vírus COVID-19,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia de COVID-19 nesta quarta, 11/03,

CONSIDERANDO que, embora ainda não haja nenhum caso confirmado em nosso Município, a confirmação em outras cidades do Estado faz com que seja prudente a tomada de ações cautelares,

CONSIDERANDO que é dever do Município adotar medidas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

preventivas para evitar a propagação do vírus,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no âmbito do Município de Bom Jesus da Serra(BA), ratificando os termos da Portaria no 188, publicada no dia 04 de fevereiro de 2020 pelo Ministério da Saúde, adotando como base também o Decreto Presidencial no 7.616, de 17 de novembro de 2011, decorrente da pandemia causada pela "Covid-19".

Art. 2º - Servidores maiores de 60 (sessenta) anos portadores de doença crônica, mediante comprovação médica, poderão antecipar o período de férias, respeitado o interesse público da Administração.

Art. 3º - Ficam suspensas no âmbito do Município de Bom Jesus da Serra, pelo prazo de 15 (quinze) dias, as aulas da Rede Municipal de Ensino e das Instituições Privadas de Ensino.

Parágrafo Único. O calendário da Rede Municipal de Ensino deverá ser readequado para que o ano letivo não seja prejudicado.

Art. 4º - Fica temporariamente suspensa pelo prazo de 30 (trinta) dias a concessão de novas férias e licença prêmio para os servidores públicos municipais que atuem como profissionais de saúde e em outros setores estratégicos.

Parágrafo Único. Ficam temporariamente mantidas as férias já autorizadas, podendo ser interrompidas a qualquer tempo nos casos previstos em lei.

Art. 5º - Fica proibida a presença de público em inaugurações de obras públicas municipais pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Ficam automaticamente suspensos pelo prazo de 30 (trinta) dias todos os eventos de qualquer natureza que possuam expectativa de público superior a 50 (cinquenta) pessoas e que demandem autorização ou licença do poder público municipal para a sua realização.

Art. 7º - Ficam suspensos por 30 (trinta) dias os Tratamentos Fora do Município - TFD de pacientes nos casos de procedimentos eletivos, bem como os atendimentos eletivos na rede especializada de saúde.

Art. 8º - Ficam suspensas por 15 (quinze) dias as atividades de atendimento coletivo,



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

do Centro de Convivência do Idoso, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Parágrafo Único. O disposto no caput desse artigo somente se aplica aos usuários do serviço, ficando mantidas as demais atividades desempenhadas pelos servidores municipais.

Art. 9º - Fica suspenso, pelo prazo de 15 (quinze) dias, o atendimento externo no âmbito do serviços administrativos nos órgãos da administração direta, excetuando-se os serviços de saúde.

Parágrafo Único: O expediente interno será realizado no horário das 08:00 às 13:00 hs.

Art. 10 - A feira-livre será restrita apenas aos feirantes locais, deverão manter distância mínima de 2,5m (dois metros e meio) entre suas barracas, devendo diligenciar para impedir aglomerações e haver distância mínima de 1m (um metro) dos fregueses.

Art. 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2020, podendo ser revogado ou modificado a qualquer tempo ou prorrogado caso a situação anormal se perpetue.

Art. 12 - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 20 de março de 2020.

EDINALDO MEIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, no uso de suas atribuições legais, torna público, que, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020 para OBJETO: ***Contratação de empresa para aquisição de vidros, espelhos, portas e janelas de vidros para reposição e manutenção das Unidades de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus da Serra-BA.*** Conforme especificações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 056/2020, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Adjudicação, Homologação e Ratificação da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação direta da Pessoa Jurídica **VITRAL BOX INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.453/0001-36**. O valor é de **R\$ 11.529,00 (onze mil e quinhentos e vinte e nove reais)**. **Edinaldo Meira Silva** - Prefeito Municipal. Bom Jesus da Serra-Ba, 20 de março de de 2020.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

RESUMO DO CONTRATO 041-01/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

Contratada: NOVA IDEIA COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS LTDA

OBJETO: *Contratação de Serviços em Aquisição de Folhinhas Personalizadas, tipo Calendário Anual de Parede Ano Base 2020*

VALOR DO CONTRATO. O valor é de R\$ 6.875,00 (seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2020.

Prazo de Validade: 10 de janeiro a 31 de março de 2020

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 113 /2019.